

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

RAZÃO SOCIAL: CNPJ N° ENDEREÇO:			
E-MAIL:			
CIDADE:		ESTA	ADO
TELEFONE:		FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:_			
Recebemos de forma presencia do instrumento convocatório da Local:	ı licitação acima identific	eesso à página www.tce ada	
	Assinat	ura	
Senhor Licitante,			
Visando comunicação futura entre a interessados o preenchimento do rec Espinharas - PB ou remetendo-o à Co	ibo de retirada do edital e	e o entregue no Setor de I	Licitação do município de São Jos
A não remessa do recibo exime ao quaisquer informações adicionais.	o Setor de Licitação retif	ficações ocorridas no inst	trumento convocatório, bem com
São José de	Espinharas/PB, d	e	de 2022

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO Pregoeira Oficial



## EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220209PP00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58723-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 13:00 horas do dia 10 de Março de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição de peças diversas para os veículos pesados da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB.** 

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de peças diversas para os veículos pesados da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da Aquisição de peças automotivas para realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos do município Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até **às 13:00 horas do dia 10 de Março de 2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa cidadão ou licitante impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 Centro São José de Espinharas PB.
- 2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.
- 2.5.Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:
- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Licitação;
- c) cópias do R.G. Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.



### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES:
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

- 5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura;
- 5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS: 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRURA E SERV. URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira Danila Firmino de Lima Costa Azevedo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.
- 6.7.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.8.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.10.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Pregoeira antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará a Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III.
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

#### O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.



- 8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

#### 9.3.REGULARIDADE FISCAL:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.3.4.Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Alvará Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

### 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 9.6.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
- 9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.
- 9.8. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS



- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva a Pregoeira deverá solicitar dos licitantes vencedores a sua proposta reajustada, para os lotes vencidos inclusive deverão ser atualizados os preços de todos os itens vencidos.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



## 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
- 12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado Valor de Referência, está indicado no respectivo processo de licitação.

#### 13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observandose o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 Centro São José de Espinharas PB.

## 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DO CONTRATO

- 15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
- 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
- 15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16.0.DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 18.0.DO PAGAMENTO

- 18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 16 de Fevereiro de 2022

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO Pregoeira Oficial



### ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de peças diversas para os veículos pesados da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1. Adquirir peças automotivas para realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos pesados com mão-de-obra própria, nas dependências do Contratante, ou através de oficina contratada para esse fim.
- 2.2. Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha do(s) fornecedore(s), certamente a Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de aquisição de serviço melhor, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente e a CPL deste município entender.
- 2.3. Do agrupamento em lote(s):
- 2.3.1 Os materiais agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU -1ª Câmara);
- 2.3.2 Maior economia em escala. "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços" (Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);
- 2.3.3 Os potenciais interessados em fornecer os Lotes agrupados são os mesmos. (Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário).
- 2.3.4 Maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.
- 2.4. As características e especificações do objeto ora licitado são:

		I		MARGA	TILL OR	TILL OR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL					
	LOTE I - TRATOR NEW HOLLAND TL E										
1	ANEL JUNTA FREIO	UNIDADE	4		R\$89,25	R\$357,01					
2	ANEL O-RING CARCAÇA	UNIDADE	4		R\$139,46	R\$557,84					
3	ANEL O-RING EIXO	UNIDADE	4		R\$22,31	R\$89,25					
4	ANEL O-RING TRAÇÃO	UNIDADE	4		R\$27,89	R\$111,56					
5	ANEL SEGURNAÇA CUBO	UNIDADE	4		R\$83,68	R\$334,71					
6	ANEL VEDAÇÃO PINÇA	UNIDADE	4		R\$137,23	R\$548,91					
7	ARRUELA VEDAÇÃO PIÃO	UNIDADE	4		R\$98,18	R\$392,72					
8	BANCO ASSENTO UNIVERSAL	UNIDADE	1		R\$1.004,11	R\$1.004,11					
9	BATERIA B90ES 24AH	UNIDADE	8		R\$1.110,10	R\$8.880,83					
10	BICO INJETOR MONTADO	UNIDADE	4		R\$1.686,91	R\$6.747,64					
11	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	2		R\$368,18	R\$736,35					
12	BOMBA DIREÇÃO	UNIDADE	1		R\$1.991,49	R\$1.991,49					
13	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1		R\$2.195,68	R\$2.195,68					
14	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1		R\$2.317,26	R\$2.317,26					
15	BOMBA OLEO MOTOR	UNIDADE	1		R\$3.480,93	R\$3.480,93					
16	BUCHA INTERNA TRAÇÃO	UNIDADE	4		R\$98,18	R\$392,72					
17	BUCHA LIMPEZA	UNIDADE	50		R\$5,58	R\$278,83					
18	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	UNIDADE	1		R\$3.486,50	R\$3.486,50					



19	CNPJ N° CABO ACELERADOR	08.882.730/0 UNIDADE	001-75	R\$373,75	R\$1.495,01
20	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$167,35	R\$669,41
21	CABO FREIO MAO	UNIDADE	4	R\$107,33	R\$892,55
22	CABO TREIO MAO  CABO TDP	UNIDADE	4	R\$167,35	R\$669,41
23	CALÇO AÇO AJUSTE	UNIDADE	4	R\$22,31	R\$89,25
24	CAPA PROTEÇÃO	UNIDADE	10	R\$22,31	R\$223,13
25	CILINDRO FREIO	UNIDADE	4	R\$72,52	R\$290,08
26	CIOFA ALAVANCA	UNIDADE	6	R\$89,25	R\$535,52
27	COLA JUNTA	UNIDADE	10	R\$16,73	R\$167,33
28	CONJUNTO ACELERADOR	UNIDADE	4	R\$122,73	R\$490,91
29	COROA ENGRENAGEM	UNIDADE	3	R\$1.695,84	R\$5.087,51
30	COROA ENGRENAGEM	UNIDADE	3	R\$1.941,29	R\$5.823,86
31	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$278,92	R\$1.115,69
32	DISCO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$1.338,82	R\$2.677,63
33	ELEMENTO FILTRO AR	UNIDADE	10	R\$133,88	R\$1.338,83
34	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO	UNIDADE	2	R\$1.450,39	R\$2.900,77
35	ENGRENAGEM REDUZIDA	UNIDADE	3	R\$585,73	R\$1.757,20
36	FILTRO AR	UNIDADE	10	R\$223,14	R\$2.231,37
37	FILTRO COMB SEPARADOR	UNIDADE	10	R\$111,57	R\$1.115,67
38	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	R\$132,77	R\$1.327,67
39	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	R\$111,57	R\$1.115,67
40	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	5	R\$312,39	R\$1.561,95
41	FILTRO MOTOR	UNIDADE	10	R\$89,25	R\$892,53
42	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$589,08	R\$1.178,16
43	INDUZIDO 12V	UNIDADE	1	R\$613,63	R\$613,63
44	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$725,19	R\$1.450,39
45	LUVA EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$981,80	R\$1.963,60
46	LUVA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	R\$170,70	R\$682,80
47	MANGUEIRA FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	4	R\$147,27	R\$589,08
48	MANGUEIRA SISTEMA FREIO	UNIDADE	4	R\$357,02	R\$1.428,08
49	PARAFUSO RODA	UNIDADE	10	R\$42,40	R\$423,97
50	PARAFUSO SEMI EIXO	UNIDADE	5	R\$61,36	R\$306,82
51	PINO CENTRAL	UNIDADE	3	R\$515,44	R\$1.546,33
52	PINO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	5	R\$42,40	R\$211,98
53	PINO COQUILHO	UNIDADE	4	R\$364,83	R\$1.459,31
54	PINO GUIA EIXO	UNIDADE	4	R\$11,16	R\$44,63
55	PLATO EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$5.689,98	R\$5.689,98
56	PONTEIRA EIXO CURTO	UNIDADE	2	R\$953,91	R\$1.907,81
57	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	R\$184,09	R\$368,17
58	PORTA ESCOVA	UNIDADE	2	R\$211,98	R\$423,96
59	RADIADOR MONTADO	UNIDADE	1	R\$2.888,02	R\$2.888,02



	CNPJ N°	08.882.730/0	001-75		·
60	RELER PARTIDA	UNIDADE	2	R\$105,99	R\$211,98
61	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$95,95	R\$383,79
62	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$167,35	R\$669,41
63	RESERVATORIO FREIO	UNIDADE	2	R\$368,18	R\$736,35
64	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	4	R\$446,27	R\$1.785,09
65	RETENTOR DUPLO	UNIDADE	6	R\$94,83	R\$569,00
66	RETENTOR EIXO EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$72,52	R\$290,08
67	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	6	R\$83,68	R\$502,06
68	RETENTOR RASPADOR CUBO	UNIDADE	6	R\$44,63	R\$267,78
69	RETENTOR SIMPLES 3850	UNIDADE	6	R\$61,36	R\$368,18
70	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$539,99	R\$1.079,98
71	ROLAMENTO MANCAL COQUILHO	UNIDADE	4	R\$171,81	R\$687,25
72	ROLTULA CILINDRO	UNIDADE	6	R\$129,42	R\$776,52
73	SELO CAIXA	UNIDADE	4	R\$94,83	R\$379,33
74	SILENCIOSO	UNIDADE	1	R\$557,84	R\$557,84
75	SOLENOIDE BOMBA	UNIDADE	1	R\$613,63	R\$613,63
76	TAMPA TANQUE	UNIDADE	1	R\$859,07	R\$859,07
77	TERMINA BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$223,14	R\$892,55
78	TERMINAL BRAÇO DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$172,93	R\$691,72
79	TERMINAL PEDAL EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$111,57	R\$446,27
VALOF	R TOTAL DO LOTE	•		,	R\$104.317,91
	LOTE II - RETI	ROESCAVADEI	RA CAT	416E	•
80	ARRUELA JUSTAGEM TORRE SUP	UNIDADE	4	R\$63,04	R\$252,15
81	ARRUELA PINO BALANÇA	UNIDADE	4	R\$52,53	R\$210,12
82	ARRUELA PINO BALANÇA	UNIDADE	4	R\$52,53	R\$210,12
83	BARRA DIRECAO MAIOR	UNIDADE	4	R\$630,36	R\$2.521,44
84	BARRA DIREÇÃO MENOR	UNIDADE	4	R\$525,30	R\$2.101,20
85	BASE MOTOR DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$231,13	R\$924,53
86	BASE MOTOR TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$220,63	R\$882,51
87	BATERIA 105AP	UNIDADE	8	R\$840,48	R\$6.723,84
88	BUCHA AÇO MANCAL TORRE	UNIDADE	4	R\$231,13	R\$924,53
89	BUCHA AÇO PONTA	UNIDADE	4	R\$178,60	R\$714,41
90	BUCHA BALANCA	UNIDADE	4	R\$210,12	R\$840,48
91	BUCHA INF TORRE	UNIDADE	4	R\$210,12	R\$840,48
92	BUCHA INT TRACAO	UNIDADE	4	R\$105,06	R\$420,24
93	BUCHA LIMPEZA	UNIDADE	10	R\$5,25	R\$52,53
94	BUCHA PINO C TRASEIRA GH	UNIDADE	4	R\$157,59	R\$630,36
95	BUCHA PINO C TRASEIRA GI	UNIDADE	4	R\$273,16	R\$1.092,63
96	BUCHA PINO ESTABILIZADOR TF	UNIDADE	4	R\$147,08	R\$588,33
97	BUCHA PINO LANCA	UNIDADE	4	R\$189,11	R\$756,43



99	BUCHA TRANCAO INT	08.882.730/0 UNIDADE	4	R\$136,58	R\$546,31
100	BUJÃO CARTE MOTOR	UNIDADE	4	R\$57,78	R\$231,13
101	CABO ACELERADOR MAO	UNIDADE	4	R\$735,42	R\$2.941,68
102	CABO ACELERADOR PE	UNIDADE	4	R\$525,30	R\$2.101,20
103	CABO ESTABULIZADOR	UNIDADE	4	R\$840,48	R\$3.361,92
104	CABO FREIO	UNIDADE	4	R\$630,36	R\$2.521,44
105	CABO FREIO MAO	UNIDADE	4	R\$735,42	R\$2.941,68
106	CABO TRAVA LANÇA 4540	UNIDADE	4	R\$630,36	R\$2.521,44
107	CALÇO COQUILHO	UNIDADE	4	R\$89,30	R\$357,20
108	CARTER MOTOR	UNIDADE	1	R\$5.410,59	R\$5.410,59
109	COLA JUNTA	UNIDADE	10	R\$15,76	R\$157,60
110	CONTRA POEIRA BALANÇA 5877477	UNIDADE	4	R\$89,30	R\$357,20
111	CONTRA POEIRA COQUILHO	UNIDADE	4	R\$220,63	R\$882,51
112	CORREIA MOTOR	UNIDADE	4	R\$210,12	R\$840,48
113	CRUZETA TRACÃO	UNIDADE	4	R\$220,63	R\$882,51
114	CRUZETA TRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$194,36	R\$777,44
115	CRUZETA TRANS VF	UNIDADE	5	R\$84,05	R\$420,23
116	DENTE CONCHA DIANTEIRA	UNIDADE	32	R\$189,11	R\$6.051,41
117	ELEMENTO AR	UNIDADE	4	R\$630,36	R\$2.521,44
118	ELEMENTO HIDRAULICO	UNIDADE	2	R\$756,43	R\$1.512,87
119	ENGRENAGEM TRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$470,67	R\$1.882,68
120	ESPAÇADOR PINO	UNIDADE	4	R\$37,82	R\$151,28
121	ESPAÇADOR PINO	UNIDADE	4	R\$66,19	R\$264,75
122	FILTRO AR MOTOR	UNIDADE	4	R\$998,07	R\$3.992,28
123	FILTRO COMB PRIMARIO	UNIDADE	4	R\$399,23	R\$1.596,91
124	FILTRO COMB SECUNDARIO	UNIDADE	4	R\$367,71	R\$1.470,84
125	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	4	R\$840,48	R\$3.361,92
126	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	R\$157,59	R\$630,36
127	FILTRO TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	R\$367,71	R\$1.470,84
128	GARFO DUPLO	UNIDADE	4	R\$472,77	R\$1.891,08
129	JUNTA CARTER	UNIDADE	2	R\$525,30	R\$1.050,60
130	JUNTA TAMPA TUCHE	UNIDADE	2	R\$420,24	R\$840,48
131	KIT MOLA TRANSMISSÃO B	UNIDADE	2	R\$315,18	R\$630,36
132	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA	UNIDADE	10	R\$1.271,23	R\$12.712,27
133	PARAFUSO LÂMINA 5/8-2	UNIDADE	100	R\$8,40	R\$840,33
134	PARAFUSO RODA 45877	UNIDADE	10	R\$63,04	R\$630,37
135	PARAFUSO TRAVA TRAÇÃO	UNIDADE	10	R\$8,40	R\$84,03
136	PINO AÇO CIL GIRO	UNIDADE	2	R\$262,65	R\$525,30
137	PINO AÇO PE LANCA	UNIDADE	2	R\$451,76	R\$903,51
138	PINO AÇO SUPORTE CONCHA	UNIDADE	2	R\$399,23	R\$798,45
139	PINO AÇO TORRE	UNIDADE	2	R\$1.260,72	R\$2.521,44



140	PINO AÇO TRASEIRO	08.882.730/0 UNIDADE	001-75	R\$472,77	R\$945,54
141	PINO COQUILHO	UNIDADE	4	R\$525,30	R\$2.101,20
142	PONTA CONCHA TRASERIA	UNIDADE	40	R\$157,59	R\$6.303,60
143	PONTEIRA TRAÇÃO	UNIDADE	2	R\$1.575,90	R\$3.151,80
144	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	R\$337,24	R\$1.348,97
145	PORCA 5/8 LÂMINA	UNIDADE	100	R\$5,25	R\$525,33
146	PORCA CANO CONVERSOR	UNIDADE	2	R\$294,17	R\$588,33
147	PORCA RODA 854	UNIDADE	10	R\$26,27	R\$262,67
148	PRESILHA EIXO TRAÇÃO	UNIDADE	10	R\$10,51	R\$105,07
149	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$472,77	R\$945,54
150	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	UNIDADE	2	R\$409,73	R\$819,47
151	REPARO CILINDRO GIRO	UNIDADE	2	R\$262,65	R\$525,30
152	REPARO CILINDRO LANÇA	UNIDADE	2	R\$472,77	R\$945,54
153	REPARO CILINDRO LEVANTE HID	UNIDADE	2	R\$525,30	R\$1.050,60
154	REPARO CILINDRO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$420,24	R\$840,48
155	RETENTOR EXT TRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$94,55	R\$378,21
156	RETENTOR INT TRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$105,06	R\$420,24
157	RETENTOR LUVA CONVERSOR	UNIDADE	4	R\$105,06	R\$420,24
158	RETENTOR VITON CONVERSOR	UNIDADE	10	R\$42,02	R\$420,23
159	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2	R\$567,32	R\$1.134,65
160	ROLAMENTO CONE CAPA CONVERSOR	UNIDADE	4	R\$367,71	R\$1.470,84
161	ROLAMENTO COQUILHO	UNIDADE	4	R\$252,14	R\$1.008,57
162	ROLAMENTO TRANS CONVRSOR	UNIDADE	4	R\$105,06	R\$420,24
163	TAMPA TANQUE	UNIDADE	1	R\$735,42	R\$735,42
164	TARUGO RODA	UNIDADE	10	R\$39,92	R\$399,23
165	TUBO PRESSÃO CONVERSOR	UNIDADE	2	R\$567,32	R\$1.134,65
166	VALVULA PRESSAO	UNIDADE	2	R\$420,24	R\$840,48
167	VALVULA TERMOST ÁGUA	UNIDADE	2	R\$577,83	R\$1.155,66
VALOR	R TOTAL DO LOTE			<u> </u>	R\$127.723,40
	LOTE III - MOT	ONIVELADOR	RA CAT 1	20K	1
168	AMORTECEDOR COLUNA	UNIDADE	1	R\$887,26	R\$887,26
169	BATERIA 100 APE	UNIDADE	8	R\$887,26	R\$7.098,08
170	BATERIA 100AP	UNIDADE	8	R\$887,26	R\$7.098,08
171	CALCO AJUSTE GIRO	UNIDADE	10	R\$52,19	R\$521,93
172	CALCO AJUSTE GIRO	UNIDADE	10	R\$52,19	R\$521,93
173	CALCO CIRCULO	UNIDADE	10	R\$41,75	R\$417,53
174	CALCO CIRCULO	UNIDADE	10	R\$36,53	R\$365,33
175	CALCO CIRCULO	UNIDADE	10	R\$33,40	R\$334,03
176	CALCO PLACA	UNIDADE	10	R\$31,32	R\$313,17
177	CALCO REGULAR GIRO	UNIDADE	10	R\$156,58	R\$1.565,77
178	CANTO LÂMINA	UNIDADE	10	R\$268,27	R\$2.682,67



179	CNPJ N° CAPA ESTAMPA	08.882.730/0 UNIDADE	001-75 4	R\$338,20	R\$1.352,81
180	CAPA ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$172,23	R\$688,93
181	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	4	R\$612,73	R\$2.450,92
182	COLA JUNTA	UNIDADE	10	R\$15,66	R\$156,57
183	CONEXÃO DKO FEMEA 90 5/8	UNIDADE	10	R\$73,07	R\$730,70
184	CORREIA MOTOR	UNIDADE	4	R\$193,11	R\$772,44
185	CORRENTE 54 ELOS TANDER	UNIDADE	1	R\$5.219,17	R\$5.219,17
186	FILTRO COMB SEPARADOR	UNIDADE	4	R\$521,92	R\$2.087,67
187	EIXO CIRCULAR	UNIDADE	2	R\$3.215,01	R\$6.430,01
188	ELEMENTO FILTRO AR	UNIDADE	4	R\$626,30	R\$2.505,20
189	FILTRO AR	UNIDADE	4	R\$835,07	R\$3.340,27
190	FILTRO AR COND CABINE PRIMARIO	UNIDADE	4	R\$417,53	R\$1.670,13
191	FILTRO AR COND CABINE SEC	UNIDADE	4	R\$629,43	R\$2.517,72
192	FILTRO COMB PRIMARIO	UNIDADE	4	R\$346,48	R\$1.385,93
193	FILTRO COMB SECUNDARIO	UNIDADE	4	R\$384,20	R\$1.536,80
194	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	4	R\$574,11	R\$2.296,44
195	FILTRO MOTOR	UNIDADE	4	R\$82,99	R\$331,95
196	FILTRO TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	R\$1.336,11	R\$2.672,21
197	GARFO CAIXA CONTROLE	UNIDADE	2	R\$313,15	R\$626,30
198	GUIA DESGASTE BRONZE	UNIDADE	4	R\$260,96	R\$1.043,84
199	LÂMINA MOTO 3/4 13 CURVA	UNIDADE	10	R\$1.356,98	R\$13.569,83
200	LÂMINA MOTO 3/4 13F	UNIDADE	10	R\$1.356,98	R\$13.569,83
201	MANGOTE RADIADOR	UNIDADE	4	R\$267,22	R\$1.068,88
202	MANGOTE RADIADOR	UNIDADE	4	R\$474,94	R\$1.899,77
203	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 5/8	UNIDADE	10	R\$125,26	R\$1.252,60
204	PARAFUSO LÂMINA 3/4 2	UNIDADE	130	R\$15,66	R\$2.035,37
205	PINO SUPORTE	UNIDADE	10	R\$31,32	R\$313,17
206	PLACA DESGASTE BRONZE	UNIDADE	10	R\$198,33	R\$1.983,30
207	PLACA GIRO	UNIDADE	10	R\$334,03	R\$3.340,27
208	PLACA GIRO	UNIDADE	10	R\$135,70	R\$1.357,00
209	PONTA ESCARIFIADOR TRASEIRO	UNIDADE	10	R\$198,33	R\$1.983,30
210	PORCA 3/4	UNIDADE	130	R\$5,22	R\$678,60
211	ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$292,27	R\$1.169,09
212	SAPARA BRONZE	UNIDADE	4	R\$626,30	R\$2.505,20
213	SAPARA GIRO	UNIDADE	4	R\$626,30	R\$2.505,20
214	SUPORTE PONTA	UNIDADE	5	R\$469,73	R\$2.348,63
215	TIRA LÂMINA	UNIDADE	10	R\$104,38	R\$1.043,83
216	TIRA NYLON	UNIDADE	10	R\$83,51	R\$835,07
217	TRACA CICLO	UNIDADE	10	R\$93,95	R\$939,47
218	TRAVA CICLO	UNIDADE	10	R\$83,51	R\$835,07
219	TRAVA PLACA	UNIDADE	10	R\$73,07	R\$730,70



	LOTE IV - PA CARR	EGADEIRA HY	YUNDAI I	HL740-9S	
220	ANEL BACKUP FREIO SEX	UNIDADE	6	R\$20,81	R\$124,84
221	ANEL FREIO UNI	UNIDADE	6	R\$26,01	R\$156,06
222	ANEL VEDAÇÃO GIRO	UNIDADE	6	R\$52,02	R\$312,10
223	ANEL VEDAÇÃO VITON	UNIDADE	6	R\$52,02	R\$312,10
224	ANEL VITON EIXO CENTRAL	UNIDADE	6	R\$41,61	R\$249,68
225	ANEL VITON EIXO CENTRAL	UNIDADE	6	R\$20,81	R\$124,84
226	ARRUELA DIFERENCIAL	UNIDADE	6	R\$52,02	R\$312,10
227	BATERIA F75AP	UNIDADE	8	R\$832,27	R\$6.658,13
228	BATERIA F75AP	UNIDADE	8	R\$832,27	R\$6.658,13
229	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	R\$520,17	R\$2.080,67
230	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	R\$832,27	R\$1.664,53
231	BOMBA HID HELICE MOTOR	UNIDADE	1	R\$9.623,08	R\$9.623,08
232	BUCHA CONCHA 18	UNIDADE	4	R\$624,20	R\$2.496,80
233	BUCHA CONCHA 8	UNIDADE	4	R\$520,17	R\$2.080,67
234	BUCHA EIXO CENTRAL 2	UNIDADE	4	R\$291,29	R\$1.165,17
235	BUCHA EIXO CENTRAL 3	UNIDADE	4	R\$312,10	R\$1.248,40
236	BUCHA GIRO AÇO	UNIDADE	4	R\$520,17	R\$2.080,67
237	BUCHA GIRO CENTRAL 1	UNIDADE	4	R\$208,07	R\$832,27
238	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$1.560,50	R\$1.560,50
239	CHAVE GERAL	UNIDADE	1	R\$1.040,33	R\$1.040,33
240	CHAVE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$364,12	R\$364,12
241	COLA JUNTA	UNIDADE	4	R\$15,61	R\$62,43
242	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$5.929,90	R\$5.929,90
243	CONJUNTO PINO GIRO	UNIDADE	2	R\$1.040,33	R\$2.080,67
244	CONTRA POEIRA BALANÇA	UNIDADE	4	R\$187,26	R\$749,04
245	CONTRA POEIRA BUCHA	UNIDADE	4	R\$72,82	R\$291,29
246	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	R\$104,03	R\$416,13
247	CORREIA MOTOR	UNIDADE	4	R\$260,08	R\$1.040,33
248	CRUZETA CONVERSOR	UNIDADE	4	R\$468,15	R\$1.872,60
249	CRUZETA DIFERENCIAL	UNIDADE	4	R\$520,33	R\$2.081,33
250	DENTE CANTO LD	UNIDADE	10	R\$738,64	R\$7.386,37
251	DENTE CANTO LE	UNIDADE	10	R\$738,64	R\$7.386,37
252	DENTE CONCHA CENTRAL	UNIDADE	20	R\$780,25	R\$15.605,0
253	DISCO AÇO DIFERENCIAL	UNIDADE	4	R\$91,55	R\$366,20
254	DISCO FREIO	UNIDADE	10	R\$208,07	R\$2.080,67
255	DISCO FREIO BRONZE	UNIDADE	10	R\$270,49	R\$2.704,87
256	ELEMENTO AR COND	UNIDADE	4	R\$223,67	R\$894,69
257	ELEMENTO AR SEC	UNIDADE	4	R\$728,23	R\$2.912,93
258	ELEMENTO HID PILOTO	UNIDADE	4	R\$156,05	R\$624,20



	1	U0.002.730/U	I		1 .
259	ELEMENTO HIDRAULICO	UNIDADE	4	R\$728,23	R\$2.912,93
260	FILTRO AR	UNIDADE	4	R\$832,27	R\$3.329,07
261	FILTRO COMB 2	UNIDADE	4	R\$312,10	R\$1.248,40
262	FILTRO COMB 3	UNIDADE	4	R\$260,08	R\$1.040,33
263	FILTRO COMB SEC 1	UNIDADE	4	R\$208,07	R\$832,27
264	FILTRO MOTOR LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	R\$208,07	R\$832,27
265	FILTRO TRANSMISÃO	UNIDADE	4	R\$572,18	R\$2.288,73
266	HELICE MOTOR	UNIDADE	1	R\$2.080,67	R\$2.080,67
267	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	4	R\$291,29	R\$1.165,17
268	KIT PASTILHA FREIO	UNIDADE	4	R\$457,75	R\$1.830,99
269	LUVA AÇO BALANÇA IN	UNIDADE	4	R\$332,91	R\$1.331,63
270	MANCAL ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	R\$2.600,83	R\$5.201,67
271	PARAFUSO ALLEN TAMPA	UNIDADE	10	R\$46,82	R\$468,17
272	PARAFUSO RODA	UNIDADE	5	R\$249,68	R\$1.248,40
273	PISTÃO PINO FREIO	UNIDADE	1	R\$1.305,62	R\$1.305,62
274	RELE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$356,83	R\$1.427,33
275	RELER IMPULSO PARTIDA	UNIDADE	4	R\$379,72	R\$1.518,89
276	REPARO PINÇA FREO	UNIDADE	4	R\$416,13	R\$1.664,53
277	RETENTOR BALANÇA	UNIDADE	4	R\$208,07	R\$832,27
278	RETENTOR EIXO CENTRAL	UNIDADE	4	R\$260,08	R\$1.040,33
279	RETENTOR INTERNO EIXO	UNIDADE	4	R\$239,28	R\$957,11
280	RETENTOR LUVA	UNIDADE	4	R\$124,84	R\$499,36
281	RETENTOR MANCAL GIRO	UNIDADE	4	R\$156,05	R\$624,20
282	RETENTOR POLIA PISTA	UNIDADE	4	R\$395,33	R\$1.581,31
283	RETENTOR RODA	UNIDADE	4	R\$291,29	R\$1.165,17
284	RETENTOR TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	R\$104,03	R\$416,13
285	ROLAMENTO MANCAL	UNIDADE	4	R\$364,12	R\$1.456,47
286	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	R\$1.560,50	R\$1.560,50
287	SENSOR PRESSÃO	UNIDADE	1	R\$3.329,07	R\$3.329,07
288	SENSOR TEMPERATURA CONDICINADO	UNIDADE	2	R\$416,13	R\$832,27
289	SENSOR VELOCIDADE	UNIDADE	1	R\$3.394,61	R\$3.394,61
290	SOLENOIDE BOMBA	UNIDADE	1	R\$1.612,52	R\$1.612,52
291	SOLENOIDE BOMBA INJETOR	UNIDADE	2	R\$832,27	R\$1.664,53
292	TELA FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	R\$187,26	R\$749,04
293	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UNIDADE	2	R\$686,62	R\$1.373,24
294	VENTILADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$1.092,35	R\$1.092,35
					R\$151.537,75
	LOTE V - TRAT	OR AGRÍCOLA	VALTRA	A850	,,,,
295	ANEL BRONZE TRAÇÃO	UNIDADE	5	R\$367,71	R\$1.838,55
296	ANEL HIDRAULICO SEC	UNIDADE	5	R\$5,25	



207		08.882.730/0	1	D001.01	D0105.05
297	ANEL PROTETOR	UNIDADE	5		R\$105,07
298	ANEL SEGMENTO COMANDO	UNIDADE	5		R\$26,27
299	ANEL TAMPA HIDRAULICA	UNIDADE	5		R\$52,53
300	ANEL VEDAÇÃO CUBO CURTO	UNIDADE	5	R\$26,27	R\$131,33
301	ANEL VEDAÇÃO EIXO TRAÇÃO	UNIDADE	5	R\$26,27	R\$131,33
302	ANEL VEDAÇÃO EMBREAGEM	UNIDADE	5	R\$31,52	R\$157,58
303	ANEL VEDAÇÃO MANCAL TRAÇÃO	UNIDADE	5	R\$36,77	R\$183,85
304	ARRUELA BRONZE MANCAL TRAÇÃO	UNIDADE	5	R\$126,07	R\$630,37
305	ARRUELA CAIXA SATELITE	UNIDADE	5	R\$52,53	R\$262,65
306	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UNIDADE	5	R\$159,69	R\$798,45
307	ARRUELA ESPAÇADORA EMBRE	UNIDADE	5	R\$23,11	R\$115,57
308	ARTICULAÇÃO ALAVANCA	UNIDADE	5	R\$52,53	R\$262,65
309	ARTICULAÇÃO APL DIREÇÃO	UNIDADE	5	R\$199,61	R\$998,07
310	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$525,30	R\$2.101,20
311	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$577,83	R\$2.311,32
312	BARRA DIREÇÃO ARTICULAÇÃO	UNIDADE	4	R\$525,30	R\$2.101,20
313	BARRA ENGATE HIDIDRAULICO	UNIDADE	1	R\$1.260,72	R\$1.260,72
314	BICO INJETOR BBA	UNIDADE	4	R\$1.150,41	R\$4.601,63
315	BOMBA COMBUSTIVEL BBA	UNIDADE	2	R\$525,30	R\$1.050,60
316	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	R\$1.229,20	R\$2.458,41
317	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1	R\$1.891,08	R\$1.891,08
318	BOMBA OLEO MOTOR	UNIDADE	1	R\$1.565,39	R\$1.565,39
319	BUCHA AÇO EIXO TRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$159,69	R\$638,76
320	BUCHA AÇO MANCAL CENTRAL	UNIDADE	4	R\$367,71	R\$1.470,84
321	BUCHA BRONZE TAMPA	UNIDADE	4	R\$36,77	R\$147,08
322	BUCHA COMANDO HIDRAULICO	UNIDADE	4		R\$252,15
323	BUCHA GUIA COLA EMBR	UNIDADE	4	R\$472,77	R\$1.891,08
324	BUCHA INTERNA CAIXA	UNIDADE	2	R\$646,12	R\$1.292,24
325	BUCHA MANCAL EIXO	UNIDADE	2	R\$241,64	
326	CABEÇOTE FILTRO COMB	UNIDADE	4	R\$189,11	R\$756,43
327	CABO ACELERADOR MAO	UNIDADE	5	R\$126,07	R\$630,37
328	CABO ACELERADOR PE	UNIDADE	5	R\$178,60	R\$893,02
329	CABO PARADA	UNIDADE	5	R\$157,59	
330	CHAPA GUIA EMBREAGEM	UNIDADE	5	R\$52,53	
331	COIFA ALAVANCA MACHA	UNIDADE	10	R\$21,01	R\$210,13



Ī	T.	08.882.730/0	Ī		l .
332	COIFA HASTE FREIO	UNIDADE	10		R\$1.050,60
333	COMEIA RADIADOR	UNIDADE	1		R\$1.271,23
334	COROA PINHÃO	UNIDADE	1		R\$6.828,90
335	CORREIA VENTILADOR	UNIDADE	4	R\$105,06	R\$420,24
336	CRUZETA TRAÇÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$210,12	R\$840,48
337	CRUZETA TRAÇÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$161,79	R\$647,17
338	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	R\$105,06	R\$420,24
339	CUBO DIANTEIRA TRAÇÃO	UNIDADE	2	R\$1.365,78	R\$2.731,56
340	DEFLETOR RADIADOR	UNIDADE	2	R\$420,24	R\$840,48
341	DISCO EMBREMAGEM	UNIDADE	2	R\$1.050,60	R\$2.101,20
342	DISCO FREIO AÇO	UNIDADE	10	R\$168,10	R\$1.680,97
343	DISCO FREIO BRONZE	UNIDADE	10	R\$189,11	R\$1.891,07
344	DISCO TOMADA DE FORÇA	UNIDADE	1	R\$735,42	R\$735,42
345	EIXO ACIONADOR EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$1.786,02	R\$1.786,02
346	EIXO ENGRENAGEM PLANETARIA	UNIDADE	2	R\$262,65	R\$525,30
347	EIXO SELETOR TRAÇÃO	UNIDADE	2	R\$630,36	R\$1.260,72
348	ELEMENTO FILTRO AR SEC	UNIDADE	10	R\$105,06	R\$1.050,60
349	ELEMENTO FILTRO HIDIDRAULICO	UNIDADE	4	R\$136,58	R\$546,31
350	ENGREANGEM TRAÇÃO	UNIDADE	2	R\$609,35	R\$1.218,69
351	ENGRENAGEM CAIXA MACHA	UNIDADE	2	R\$914,02	R\$1.828,05
352	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNIDADE	2	R\$840,48	R\$1.680,96
353	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$52,53	R\$210,12
354	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	10	R\$157,59	R\$1.575,90
355	FILTRO CAIXA MACHA	UNIDADE	5	R\$115,57	R\$577,83
356	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	20	R\$26,27	R\$525,33
357	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	5	R\$126,07	R\$630,37
358	FILTRO HIDRAULICO 2	UNIDADE	5	R\$84,05	R\$420,23
359	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6	R\$84,05	R\$504,28
360	FILTRO SEDIMENTADOR COMB	UNIDADE	5	R\$262,65	R\$1.313,25
361	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$194,36	R\$971,80
362	FLANGE TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	R\$315,18	R\$630,36
363	GARFO ARTIC CURTO	UNIDADE	2	R\$315,18	R\$630,36
364	GARFO SELETOR	UNIDADE	2	R\$525,30	R\$1.050,60
365	GARFO TRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$241,64	R\$966,55
366	GUIA ROLAMENTO	UNIDADE	2	R\$420,24	R\$840,48
367	HELICE 6P RADIADOR	UNIDADE	2	R\$194,36	R\$388,72
368	INDICADOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$189,11	R\$189,11



369	INTERRUPETOR FAROL	08.882.730/0 UNIDADE	2	R\$210,12	R\$420,24
370	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	2		R\$357,21
371	JUNTA CARTER	UNIDADE	2		R\$117,67
372	JUNTA TAMPA TUCHE	UNIDADE	2		R\$109,26
373	LUVA ACOPLAMENTO GUIA	UNIDADE	1		R\$525,30
374	MANGOTE RADIADOR	UNIDADE	4		R\$714,41
375	MANGOTE RADIADOR INF	UNIDADE	4		R\$378,21
376	MANGOTE SUCÇÃO HID	UNIDADE	4		R\$378,21
377	MANGOTE TURBO COMPRESSOR	UNIDADE	4	R\$105,06	R\$420,24
378	MANGUEIRA TURBO	UNIDADE	2	R\$157,59	R\$315,18
379	PARAFUSO SANGRIA COMB	UNIDADE	4		R\$273,16
380	PLATO EMBREAGEM	UNIDADE	1		R\$3.782,16
381	POLIA BOMBA ÁGUA	UNIDADE	2	R\$367,71	R\$735,42
382	POLIA MOTOR	UNIDADE	2	R\$420,24	R\$840,48
383	REPARO CILINDRO 5	UNIDADE	4	R\$299,42	R\$1.197,68
384	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$126,07	R\$504,29
385	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	UNIDADE	4	R\$63,04	R\$252,15
386	RETENTOR ARTICULAÇÃO HID	UNIDADE	5	R\$31,52	R\$157,58
387	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$189,11	R\$756,43
388	RETENTOR DUPLO TRAÇÃO	UNIDADE	5	R\$52,53	R\$262,65
389	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UNIDADE	5	R\$26,27	R\$131,33
390	RETENTOR EIXO TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$210,12	R\$840,48
391	RETENTOR HIDRAULICO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$31,52	R\$189,10
392	RETENTOR INTERNO TRAÇÃO	UNIDADE	4	R\$147,08	R\$588,33
393	RETENTOR POLIA	UNIDADE	4	R\$52,53	R\$210,12
394	RETENTOR TOMADA FORÇA	UNIDADE	4	R\$36,77	R\$147,08
395	RETENTOR VOLANETE MOTOR	UNIDADE	2	R\$157,59	R\$315,18
396	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	2	R\$157,59	R\$315,18
397	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$262,65	R\$525,30
398	ROLAMENTO ROLO	UNIDADE	2	R\$162,84	R\$325,69
399	ROLAMENTO VOLANTE	UNIDADE	2	R\$47,28	R\$94,55
400	SENSOR PRESSÃO OLEO	UNIDADE	4	R\$73,54	R\$294,17
401	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	4	R\$168,10	R\$672,39
402	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	UNIDADE	2	R\$577,83	R\$1.155,66
403	TUBO SUCÇÃO BOMBA HIDRAULCA	UNIDADE	2	R\$105,06	R\$210,12
VALOR	TOTAL DO LOTE				R\$96.072,15
	LOTE VI - GRA	DE ARADOUR	A 24 DISC	COS	-



## Estado da Paraíba Município de São José de Espinharas Prefeitura Municipal

CNPJ N° 08.882.730/0001-75

404	DISCO RECORTADO 20"X4MM	UNIDADE	48	R\$265,23	R\$12.731,20		
405	ARRUELA TRAVA EXTERNA	UNIDADE	20	R\$127,31	R\$2.546,27		
406	ARRUELA TRAVA INTERNA	UNIDADE	20	R\$106,09	R\$2.121,87		
407	BRAÇO TERCEIRO PONTO	UNIDADE	2	R\$848,75	R\$1.697,49		
408	EIXO GRADE SIMPLES	UNIDADE	5	R\$206,88	R\$1.034,42		
409	SEPARADOR DISCO 225	UNIDADE	20	R\$265,23	R\$5.304,67		
410	SUPORTE MANCAL	UNIDADE	10	R\$165,51	R\$1.655,07		
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE						

## 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato:
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado:

### 5.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 5.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.
- 5.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado Valor de Referência -, está acima indicado.
- 5.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 6.0.MODELO DA PROPOSTA

6.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

### **PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

OBJETO: Aquisição de peças diversas para os veículos pesados da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB.

## PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE I - TI	RATOR NEW HOI	LAND TL	E		
1	ANEL JUNTA FREIO	UNIDADE	4			
2	ANEL O-RING CARCAÇA	UNIDADE	4			
3	ANEL O-RING EIXO	UNIDADE	4			
4	ANEL O-RING TRAÇÃO	UNIDADE	4			
5	ANEL SEGURNAÇA CUBO	UNIDADE	4			
6	ANEL VEDAÇÃO PINÇA	UNIDADE	4			
7	ARRUELA VEDAÇÃO PIÃO	UNIDADE	4			
8	BANCO ASSENTO UNIVERSAL	UNIDADE	1			
9	BATERIA B90ES 24AH	UNIDADE	8			
10	BICO INJETOR MONTADO	UNIDADE	4			
11	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	2			
12	BOMBA DIREÇÃO	UNIDADE	1			
13	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1			
14	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1			
15	BOMBA OLEO MOTOR	UNIDADE	1			
16	BUCHA INTERNA TRAÇÃO	UNIDADE	4			
17	BUCHA LIMPEZA	UNIDADE	50			
18	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	UNIDADE	1			
19	CABO ACELERADOR	UNIDADE	4			
20	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	4			
21	CABO FREIO MAO	UNIDADE	4			
22	CABO TDP	UNIDADE	4			
23	CALÇO AÇO AJUSTE	UNIDADE	4			
24	CAPA PROTEÇÃO	UNIDADE	10			
25	CILINDRO FREIO	UNIDADE	4			
26	CIOFA ALAVANCA	UNIDADE	6			



27	CNPJ N°	08.882.730/0 UNIDADE	10	]	
28	CONJUNTO ACELERADOR	UNIDADE	4		
29	COROA ENGRENAGEM	UNIDADE	3		
30	COROA ENGRENAGEM	UNIDADE	3		
31	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4		
32	DISCO EMBREAGEM	UNIDADE	2		
33	ELEMENTO FILTRO AR	UNIDADE	10		
34	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO	UNIDADE	2		
35	ENGRENAGEM REDUZIDA	UNIDADE	3		
36	FILTRO AR	UNIDADE	10		
37	FILTRO COMB SEPARADOR	UNIDADE	10		
38	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	10		
39	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	10		
40	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	5		
41	FILTRO MOTOR	UNIDADE	10		
42	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	2		
43	INDUZIDO 12V	UNIDADE	1		
44	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	2		
45	LUVA EMBREAGEM	UNIDADE	2		
46	LUVA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4		
47	MANGUEIRA FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	4		
48	MANGUEIRA SISTEMA FREIO	UNIDADE	4		
49	PARAFUSO RODA	UNIDADE	10		
50	PARAFUSO SEMI EIXO	UNIDADE	5		
51	PINO CENTRAL	UNIDADE	3		
52	PINO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	5		
53	PINO COQUILHO	UNIDADE	4		
54	PINO GUIA EIXO	UNIDADE	4		
55	PLATO EMBREAGEM	UNIDADE	1		
56	PONTEIRA EIXO CURTO	UNIDADE	2		
57	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2		
58	PORTA ESCOVA	UNIDADE	2		
59	RADIADOR MONTADO	UNIDADE	1		
60	RELER PARTIDA	UNIDADE	2		
61	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	4		
62	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	4		
63	RESERVATORIO FREIO	UNIDADE	2		
64	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	4		
65	RETENTOR DUPLO	UNIDADE	6		
66	RETENTOR EIXO EMBREAGEM	UNIDADE	4		
67	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	6		



	CNPJ N°	08.882.730/0	001-75		<del>_</del>	•
68	RETENTOR RASPADOR CUBO	UNIDADE	6			
69	RETENTOR SIMPLES 3850	UNIDADE	6			
70	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2			
71	ROLAMENTO MANCAL COQUILHO	UNIDADE	4			
72	ROLTULA CILINDRO	UNIDADE	6			
73	SELO CAIXA	UNIDADE	4			
74	SILENCIOSO	UNIDADE	1			
75	SOLENOIDE BOMBA	UNIDADE	1			
76	TAMPA TANQUE	UNIDADE	1			
77	TERMINA BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	4			
78	TERMINAL BRAÇO DIREÇÃO	UNIDADE	4			
79	TERMINAL PEDAL EMBREAGEM	UNIDADE	4			
VALOF	R TOTAL DO LOTE	•		•		
	LOTE II - RETI	ROESCAVADEI	RA CAT	416E		•
80	ARRUELA JUSTAGEM TORRE SUP	UNIDADE	4			
81	ARRUELA PINO BALANÇA	UNIDADE	4			
82	ARRUELA PINO BALANÇA	UNIDADE	4			
83	BARRA DIRECAO MAIOR	UNIDADE	4			
84	BARRA DIREÇÃO MENOR	UNIDADE	4			
85	BASE MOTOR DIANTEIRA	UNIDADE	4			
86	BASE MOTOR TRASEIRA	UNIDADE	4			
87	BATERIA 105AP	UNIDADE	8			
88	BUCHA AÇO MANCAL TORRE	UNIDADE	4			
89	BUCHA AÇO PONTA	UNIDADE	4			
90	BUCHA BALANCA	UNIDADE	4			
91	BUCHA INF TORRE	UNIDADE	4			
92	BUCHA INT TRACAO	UNIDADE	4			
93	BUCHA LIMPEZA	UNIDADE	10			
94	BUCHA PINO C TRASEIRA GH	UNIDADE	4			
95	BUCHA PINO C TRASEIRA GI	UNIDADE	4			
96	BUCHA PINO ESTABILIZADOR TF	UNIDADE	4			
97	BUCHA PINO LANCA	UNIDADE	4			
98	BUCHA PINO TORRE	UNIDADE	4			
99	BUCHA TRANCAO INT	UNIDADE	4			
100	BUJÃO CARTE MOTOR	UNIDADE	4			1
101	CABO ACELERADOR MAO	UNIDADE	4			1
102	CABO ACELERADOR PE	UNIDADE	4			
103	CABO ESTABULIZADOR	UNIDADE	4			
104	CABO FREIO	UNIDADE	4			
105	CABO FREIO MAO	UNIDADE	4			



		08.882.730/0	001-75	7	
107	CALÇO COQUILHO	UNIDADE	4		
108	CARTER MOTOR	UNIDADE	1		
109	COLA JUNTA	UNIDADE	10		
110	CONTRA POEIRA BALANÇA 5877477	UNIDADE	4		
111	CONTRA POEIRA COQUILHO	UNIDADE	4		
112	CORREIA MOTOR	UNIDADE	4		
113	CRUZETA TRACÃO	UNIDADE	4		
114	CRUZETA TRAÇÃO	UNIDADE	4		
115	CRUZETA TRANS VF	UNIDADE	5		
116	DENTE CONCHA DIANTEIRA	UNIDADE	32		
117	ELEMENTO AR	UNIDADE	4		
118	ELEMENTO HIDRAULICO	UNIDADE	2		
119	ENGRENAGEM TRAÇÃO	UNIDADE	4		
120	ESPAÇADOR PINO	UNIDADE	4		
121	ESPAÇADOR PINO	UNIDADE	4		
122	FILTRO AR MOTOR	UNIDADE	4		
123	FILTRO COMB PRIMARIO	UNIDADE	4		
124	FILTRO COMB SECUNDARIO	UNIDADE	4		
125	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	4		
126	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4		
127	FILTRO TRANSMISSÃO	UNIDADE	4		
128	GARFO DUPLO	UNIDADE	4		
129	JUNTA CARTER	UNIDADE	2		
130	JUNTA TAMPA TUCHE	UNIDADE	2		
131	KIT MOLA TRANSMISSÃO B	UNIDADE	2		
132	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA	UNIDADE	10		
133	PARAFUSO LÂMINA 5/8-2	UNIDADE	100		
134	PARAFUSO RODA 45877	UNIDADE	10		
135	PARAFUSO TRAVA TRAÇÃO	UNIDADE	10		
136	PINO AÇO CIL GIRO	UNIDADE	2		
137	PINO AÇO PE LANCA	UNIDADE	2		
138	PINO AÇO SUPORTE CONCHA	UNIDADE	2		
139	PINO AÇO TORRE	UNIDADE	2		
140	PINO AÇO TRASEIRO	UNIDADE	2		
141	PINO COQUILHO	UNIDADE	4		
142	PONTA CONCHA TRASERIA	UNIDADE	40		
143	PONTEIRA TRAÇÃO	UNIDADE	2		
144	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4		
145		UNIDADE	100		1
146	PORCA CANO CONVERSOR	UNIDADE	2		
145	PORCA 5/8 LÂMINA	UNIDADE	100		



CNPJ N°	08.882.730/0	001-75	<b>r</b>	7	
PRESILHA EIXO TRAÇÃO	UNIDADE	10			
REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	2			
REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	UNIDADE	2			
REPARO CILINDRO GIRO	UNIDADE	2			
REPARO CILINDRO LANÇA	UNIDADE	2			
REPARO CILINDRO LEVANTE HID	UNIDADE	2			
REPARO CILINDRO TRASEIRO	UNIDADE	2			
RETENTOR EXT TRAÇÃO	UNIDADE	4			
RETENTOR INT TRAÇÃO	UNIDADE	4			
RETENTOR LUVA CONVERSOR	UNIDADE	4			
RETENTOR VITON CONVERSOR	UNIDADE	10			
RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2			
ROLAMENTO CONE CAPA CONVERSOR	UNIDADE	4			
ROLAMENTO COQUILHO	UNIDADE	4			
ROLAMENTO TRANS CONVRSOR	UNIDADE	4			
TAMPA TANQUE	UNIDADE	1			
TARUGO RODA	UNIDADE	10			
TUBO PRESSÃO CONVERSOR	UNIDADE	2			
VALVULA PRESSAO	UNIDADE	2			
VALVULA TERMOST ÁGUA	UNIDADE	2			
TOTAL DO LOTE					
LOTE III - MOT	ONIVELADOR	RA CAT 1	20K		•
AMORTECEDOR COLUNA	UNIDADE	1			
BATERIA 100 APE	UNIDADE	8			
BATERIA 100AP	UNIDADE	8			
CALCO AJUSTE GIRO	UNIDADE	10			
CALCO AJUSTE GIRO	UNIDADE	10			
CALCO CIRCULO	UNIDADE	10			
CALCO CIRCULO	UNIDADE	10			
CALCO CIRCULO	UNIDADE	10			
CALCO PLACA	UNIDADE	10			
CALCO DECLILAD CIDO	LIMIDADE	10			
CALCO REGULAR GIRO	UNIDADE	10			
CANTO LÂMINA	UNIDADE	10			
CANTO LÂMINA	UNIDADE	10			
CANTO LÂMINA CAPA ESTAMPA	UNIDADE UNIDADE	10			
CANTO LÂMINA CAPA ESTAMPA CAPA ROLAMENTO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	10 4 4			
CANTO LÂMINA CAPA ESTAMPA CAPA ROLAMENTO CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	10 4 4 4			
CANTO LÂMINA CAPA ESTAMPA CAPA ROLAMENTO CILINDRO MESTRE FREIO COLA JUNTA	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	10 4 4 4 10			
CANTO LÂMINA CAPA ESTAMPA CAPA ROLAMENTO CILINDRO MESTRE FREIO COLA JUNTA CONEXÃO DKO FEMEA 90 5/8	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	10 4 4 4 10 10			
	PRESILHA EIXO TRAÇÃO REPARO CILINDRO DIREÇÃO REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR REPARO CILINDRO GIRO REPARO CILINDRO LANÇA REPARO CILINDRO LEVANTE HID REPARO CILINDRO TRASEIRO RETENTOR EXT TRAÇÃO RETENTOR EXT TRAÇÃO RETENTOR LUVA CONVERSOR RETENTOR VITON CONVERSOR RETENTOR VOLANTE ROLAMENTO CONE CAPA CONVERSOR ROLAMENTO TRANS CONVRSOR TAMPA TANQUE TARUGO RODA TUBO PRESSÃO CONVERSOR VALVULA PRESSAO VALVULA TERMOST ÁGUA TOTAL DO LOTE  LOTE III - MOT AMORTECEDOR COLUNA BATERIA 100 APE BATERIA 100 APE BATERIA 100 APE CALCO AJUSTE GIRO CALCO CIRCULO CALCO CIRCULO CALCO CIRCULO CALCO CIRCULO CALCO CIRCULO	REPARO CILINDRO DIREÇÃO UNIDADE REPARO CILINDRO DIREÇÃO UNIDADE REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR UNIDADE REPARO CILINDRO GIRO UNIDADE REPARO CILINDRO LANÇA UNIDADE REPARO CILINDRO LANÇA UNIDADE REPARO CILINDRO LEVANTE HID UNIDADE REPARO CILINDRO TRASEIRO UNIDADE REPARO CILINDRO TRASEIRO UNIDADE RETENTOR EXT TRAÇÃO UNIDADE RETENTOR INT TRAÇÃO UNIDADE RETENTOR INT TRAÇÃO UNIDADE RETENTOR VITON CONVERSOR UNIDADE RETENTOR VOLANTE UNIDADE ROLAMENTO CONE CAPA CONVERSOR ROLAMENTO COQUILHO UNIDADE ROLAMENTO TRANS CONVRSOR UNIDADE TAMPA TANQUE UNIDADE TARUGO RODA UNIDADE TARUGO RODA UNIDADE VALVULA PRESSÃO CONVERSOR UNIDADE VALVULA TERMOST ÁGUA UNIDADE TOTAL DO LOTE  LOTE III - MOTONIVELADOI AMORTECEDOR COLUNA UNIDADE BATERIA 100 APE UNIDADE CALCO AJUSTE GIRO UNIDADE CALCO CIRCULO UNIDADE CALCO CIRCULO UNIDADE CALCO CIRCULO UNIDADE CALCO CIRCULO UNIDADE	REPARO CILINDRO DIREÇÃO UNIDADE 2 REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR UNIDADE 2 REPARO CILINDRO GIRO UNIDADE 2 REPARO CILINDRO LANÇA UNIDADE 2 REPARO CILINDRO LEVANTE HID UNIDADE 2 REPARO CILINDRO LEVANTE HID UNIDADE 2 REPARO CILINDRO TRASEIRO UNIDADE 2 REPARO CILINDRO TRASEIRO UNIDADE 4 RETENTOR EXT TRAÇÃO UNIDADE 4 RETENTOR INT TRAÇÃO UNIDADE 4 RETENTOR LUVA CONVERSOR UNIDADE 10 RETENTOR VITON CONVERSOR UNIDADE 10 RETENTOR VOLANTE UNIDADE 2 ROLAMENTO CONE CAPA UNIDADE 4 ROLAMENTO COQUILHO UNIDADE 4 ROLAMENTO TRANS CONVRSOR UNIDADE 1 TARUGO RODA UNIDADE 1 TARUGO RODA UNIDADE 1 TARUGO RODA UNIDADE 2 VALVULA PRESSÃO UNIDADE 2 VALVULA TERMOST ÁGUA UNIDADE 2 TOTAL DO LOTE  LOTE III - MOTONIVELADORA CAT 1 AMORTECEDOR COLUNA UNIDADE 8 BATERIA 100 APE UNIDADE 10 CALCO AJUSTE GIRO UNIDADE 10 CALCO CIRCULO UNIDADE 10 CALCO CIRCULO UNIDADE 10 CALCO CIRCULO UNIDADE 10	PRESILHA EIXO TRAÇÃO UNIDADE 10  REPARO CILINDRO DIREÇÃO UNIDADE 2  REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR UNIDADE 2  REPARO CILINDRO GIRO UNIDADE 2  REPARO CILINDRO LANÇA UNIDADE 2  REPARO CILINDRO LANÇA UNIDADE 2  REPARO CILINDRO LEVANTE HID UNIDADE 2  REPARO CILINDRO TRASEIRO UNIDADE 2  REPARO CILINDRO TRASEIRO UNIDADE 4  RETENTOR EXT TRAÇÃO UNIDADE 4  RETENTOR INT TRAÇÃO UNIDADE 4  RETENTOR INT TRAÇÃO UNIDADE 4  RETENTOR LUVA CONVERSOR UNIDADE 10  RETENTOR VITON CONVERSOR UNIDADE 2  ROLAMENTO CONE CAPA UNIDADE 4  ROLAMENTO CONE CAPA UNIDADE 4  ROLAMENTO TRANS CONVRSOR UNIDADE 4  ROLAMENTO TRANS CONVRSOR UNIDADE 1  TAMPA TANQUE UNIDADE 1  TARUGO RODA UNIDADE 10  TUBO PRESSÃO CONVERSOR UNIDADE 2  VALVULA PRESSAO UNIDADE 2  VALVULA TERMOST ÁGUA UNIDADE 2  VALVULA TERMOST ÁGUA UNIDADE 1  BATERIA 100 APE UNIDADE 8  BATERIA 100 APE UNIDADE 10  CALCO AJUSTE GIRO UNIDADE 10  CALCO CIRCULO UNIDADE 10	PRESILHA EIXO TRAÇÃO UNIDADE 10  REPARO CILINDRO DIREÇÃO UNIDADE 2  REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR UNIDADE 2  REPARO CILINDRO GIRO UNIDADE 2  REPARO CILINDRO GIRO UNIDADE 2  REPARO CILINDRO LANÇA UNIDADE 2  REPARO CILINDRO LEVANTE HID UNIDADE 2  REPARO CILINDRO TRASEIRO UNIDADE 2  RETENTOR EXT TRAÇÃO UNIDADE 4  RETENTOR INT TRAÇÃO UNIDADE 4  RETENTOR LUVA CONVERSOR UNIDADE 4  RETENTOR VITON CONVERSOR UNIDADE 10  RETENTOR VOLANTE UNIDADE 2  ROLAMENTO CONE CAPA UNIDADE 4  ROLAMENTO CONE CAPA UNIDADE 4  ROLAMENTO TRANS CONVRSOR UNIDADE 1  TARUGO RODA UNIDADE 1  TARUGO RODA UNIDADE 2  VALVULA PRESSÃO CONVERSOR UNIDADE 2  VALVULA TERMOST ÁGUA UNIDADE 2  VALVULA TERMOST ÁGUA UNIDADE 1  BATERIA 100 APE UNIDADE 8  BATERIA 100 APE UNIDADE 10  CALCO CIRCULO UNIDADE 10



	CNPJ N°	08.882.730/0	001-75		7	1
187	EIXO CIRCULAR	UNIDADE	2			
188	ELEMENTO FILTRO AR	UNIDADE	4			
189	FILTRO AR	UNIDADE	4			
190	FILTRO AR COND CABINE PRIMARIO	UNIDADE	4			
191	FILTRO AR COND CABINE SEC	UNIDADE	4			
192	FILTRO COMB PRIMARIO	UNIDADE	4			
193	FILTRO COMB SECUNDARIO	UNIDADE	4			
194	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	4			
195	FILTRO MOTOR	UNIDADE	4			
196	FILTRO TRANSMISSÃO	UNIDADE	2			
197	GARFO CAIXA CONTROLE	UNIDADE	2			
198	GUIA DESGASTE BRONZE	UNIDADE	4			
199	LÂMINA MOTO 3/4 13 CURVA	UNIDADE	10			
200	LÂMINA MOTO 3/4 13F	UNIDADE	10			
201	MANGOTE RADIADOR	UNIDADE	4			
202	MANGOTE RADIADOR	UNIDADE	4			
203	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 5/8	UNIDADE	10			
204	PARAFUSO LÂMINA 3/4 2	UNIDADE	130			
205	PINO SUPORTE	UNIDADE	10			
206	PLACA DESGASTE BRONZE	UNIDADE	10			
207	PLACA GIRO	UNIDADE	10			
208	PLACA GIRO	UNIDADE	10			
209	PONTA ESCARIFIADOR TRASEIRO	UNIDADE	10			
210	PORCA 3/4	UNIDADE	130			
211	ROLAMENTO	UNIDADE	4			
212	SAPARA BRONZE	UNIDADE	4			
213	SAPARA GIRO	UNIDADE	4			
214	SUPORTE PONTA	UNIDADE	5			
215	TIRA LÂMINA	UNIDADE	10			
216	TIRA NYLON	UNIDADE	10			
217	TRACA CICLO	UNIDADE	10			
218	TRAVA CICLO	UNIDADE	10			
219	TRAVA PLACA	UNIDADE	10			
VALOR	TOTAL DO LOTE					
	LOTE IV - PA CARRI	EGADEIRA H	YUNDAI I	HL740-9S		•
220	ANEL BACKUP FREIO SEX	UNIDADE	6			
221	ANEL FREIO UNI	UNIDADE	6			
222	ANEL VEDAÇÃO GIRO	UNIDADE	6			
223	ANEL VEDAÇÃO VITON	UNIDADE	6			
224	ANEL VITON EIXO CENTRAL	UNIDADE	6			
225	ANEL VITON EIXO CENTRAL	UNIDADE	6			



1 _	1	08.882.730/0		1	1
226	ARRUELA DIFERENCIAL	UNIDADE	6		
227	BATERIA F75AP	UNIDADE	8		
228	BATERIA F75AP	UNIDADE	8		
229	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	4		
230	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2		
231	BOMBA HID HELICE MOTOR	UNIDADE	1		
232	BUCHA CONCHA 18	UNIDADE	4		
233	BUCHA CONCHA 8	UNIDADE	4		
234	BUCHA EIXO CENTRAL 2	UNIDADE	4		
235	BUCHA EIXO CENTRAL 3	UNIDADE	4		
236	BUCHA GIRO AÇO	UNIDADE	4		
237	BUCHA GIRO CENTRAL 1	UNIDADE	4		
238	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1		
239	CHAVE GERAL	UNIDADE	1		
240	CHAVE PARTIDA	UNIDADE	1		
241	COLA JUNTA	UNIDADE	4		
242	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	1		
243	CONJUNTO PINO GIRO	UNIDADE	2		
244	CONTRA POEIRA BALANÇA	UNIDADE	4		
245	CONTRA POEIRA BUCHA	UNIDADE	4		
246	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	4		
247	CORREIA MOTOR	UNIDADE	4		
248	CRUZETA CONVERSOR	UNIDADE	4		
249	CRUZETA DIFERENCIAL	UNIDADE	4		
250	DENTE CANTO LD	UNIDADE	10		
251	DENTE CANTO LE	UNIDADE	10		
252	DENTE CONCHA CENTRAL	UNIDADE	20		
253	DISCO AÇO DIFERENCIAL	UNIDADE	4		
254	DISCO FREIO	UNIDADE	10		
255	DISCO FREIO BRONZE	UNIDADE	10		
256	ELEMENTO AR COND	UNIDADE	4		
257	ELEMENTO AR SEC	UNIDADE	4		
258	ELEMENTO HID PILOTO	UNIDADE	4		
259	ELEMENTO HIDRAULICO	UNIDADE	4		
260	FILTRO AR	UNIDADE	4		
261	FILTRO COMB 2	UNIDADE	4		
262	FILTRO COMB 3	UNIDADE	4		
263	FILTRO COMB SEC 1	UNIDADE	4		
264	FILTRO MOTOR LUBRIFICANTE	UNIDADE	4		
265	FILTRO TRANSMISÃO	UNIDADE	4		
266	HELICE MOTOR	UNIDADE	1		



267	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	08.882.730/0 UNIDADE	001-75 4		7	
268	KIT PASTILHA FREIO	UNIDADE	4			
269	LUVA AÇO BALANÇA IN	UNIDADE	4			
270	MANCAL ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UNIDADE	2			
271	PARAFUSO ALLEN TAMPA	UNIDADE	10			
272	PARAFUSO RODA	UNIDADE	5			
273	PISTÃO PINO FREIO	UNIDADE	1			
274	RELE PARTIDA	UNIDADE	4			
275	RELER IMPULSO PARTIDA	UNIDADE	4			
276	REPARO PINÇA FREO	UNIDADE	4			
277	RETENTOR BALANÇA	UNIDADE	4			
278	RETENTOR EIXO CENTRAL	UNIDADE	4			
279	RETENTOR INTERNO EIXO	UNIDADE	4			
280	RETENTOR LUVA	UNIDADE	4			
281	RETENTOR MANCAL GIRO	UNIDADE	4			
282	RETENTOR POLIA PISTA	UNIDADE	4			
283	RETENTOR RODA	UNIDADE	4			
284	RETENTOR TRANSMISSÃO	UNIDADE	4			
285	ROLAMENTO MANCAL	UNIDADE	4			
286	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UNIDADE	1			
287	SENSOR PRESSÃO	UNIDADE	1			
288	SENSOR TEMPERATURA CONDICINADO	UNIDADE	2			
289	SENSOR VELOCIDADE	UNIDADE	1			
290	SOLENOIDE BOMBA	UNIDADE	1			
291	SOLENOIDE BOMBA INJETOR	UNIDADE	2			
292	TELA FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4			
293	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	UNIDADE	2			
294	VENTILADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	1			
	LOTE V. TDATE	ND A CDÍCOL A	VALUED A	1050		
207	LOTE V - TRATO			. A83U		<del></del>
295	ANEL HIDDALII ICO SEC	UNIDADE	5			
296	ANEL HIDRAULICO SEC	UNIDADE	5			
297	ANEL PROTETOR	UNIDADE	5			
298	ANEL SEGMENTO COMANDO	UNIDADE	5		1	
299	ANEL TAMPA HIDRAULICA	UNIDADE	5			
300	ANEL VEDAÇÃO CUBO CURTO	UNIDADE	5			
301	ANEL VEDAÇÃO EIXO TRAÇÃO	UNIDADE	5			
302	ANEL VEDAÇÃO EMBREAGEM	UNIDADE	5			
303	ANEL VEDAÇÃO MANCAL TRAÇÃO	UNIDADE	5			



	CNPJ N°	08.882.730/0	001-75	Г	7	•
304	ARRUELA BRONZE MANCAL TRAÇÃO	UNIDADE	5			
305	ARRUELA CAIXA SATELITE	UNIDADE	5			
306	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UNIDADE	5			
307	ARRUELA ESPAÇADORA EMBRE	UNIDADE	5			
308	ARTICULAÇÃO ALAVANCA	UNIDADE	5			
309	ARTICULAÇÃO APL DIREÇÃO	UNIDADE	5			
310	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	4			
311	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	4			
312	BARRA DIREÇÃO ARTICULAÇÃO	UNIDADE	4			
313	BARRA ENGATE HIDIDRAULICO	UNIDADE	1			
314	BICO INJETOR BBA	UNIDADE	4			
315	BOMBA COMBUSTIVEL BBA	UNIDADE	2			
316	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2			
317	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1			
318	BOMBA OLEO MOTOR	UNIDADE	1			
319	BUCHA AÇO EIXO TRAÇÃO	UNIDADE	4			
320	BUCHA AÇO MANCAL CENTRAL	UNIDADE	4			
321	BUCHA BRONZE TAMPA	UNIDADE	4			
322	BUCHA COMANDO HIDRAULICO	UNIDADE	4			
323	BUCHA GUIA COLA EMBR	UNIDADE	4			
324	BUCHA INTERNA CAIXA	UNIDADE	2			
325	BUCHA MANCAL EIXO	UNIDADE	2			
326	CABEÇOTE FILTRO COMB	UNIDADE	4			
327	CABO ACELERADOR MAO	UNIDADE	5			
328	CABO ACELERADOR PE	UNIDADE	5			
329	CABO PARADA	UNIDADE	5			
330	CHAPA GUIA EMBREAGEM	UNIDADE	5			
331	COIFA ALAVANCA MACHA	UNIDADE	10			
332	COIFA HASTE FREIO	UNIDADE	10			
333	COMEIA RADIADOR	UNIDADE	1			
334	COROA PINHÃO	UNIDADE	1			
335	CORREIA VENTILADOR	UNIDADE	4			
336	CRUZETA TRAÇÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4			
337	CRUZETA TRAÇÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4			
338	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4			
339	CUBO DIANTEIRA TRAÇÃO	UNIDADE	2			



240	1	08.882.730/0 Linidade		7	I
340	DEFLETOR RADIADOR	UNIDADE	2		
341	DISCO EMBREMAGEM	UNIDADE	2		
342	DISCO FREIO AÇO	UNIDADE	10		
343	DISCO FREIO BRONZE	UNIDADE	10		
344	DISCO TOMADA DE FORÇA	UNIDADE	1		
345	EIXO ACIONADOR EMBREAGEM	UNIDADE	1		
346	EIXO ENGRENAGEM PLANETARIA	UNIDADE	2		
347	EIXO SELETOR TRAÇÃO	UNIDADE	2		
348	ELEMENTO FILTRO AR SEC	UNIDADE	10		
349	ELEMENTO FILTRO HIDIDRAULICO	UNIDADE	4		
350	ENGREANGEM TRAÇÃO	UNIDADE	2		
351	ENGRENAGEM CAIXA MACHA	UNIDADE	2		
352	ENGRENAGEM PLANETARIA	UNIDADE	2		
353	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	4		
354	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	10		
355	FILTRO CAIXA MACHA	UNIDADE	5		
356	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	20		
357	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	5		
358	FILTRO HIDRAULICO 2	UNIDADE	5		
359	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6		
360	FILTRO SEDIMENTADOR COMB	UNIDADE	5		
361	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	5		
362	FLANGE TRANSMISSÃO	UNIDADE	2		
363	GARFO ARTIC CURTO	UNIDADE	2		
364	GARFO SELETOR	UNIDADE	2		
365	GARFO TRAÇÃO	UNIDADE	4		
366	GUIA ROLAMENTO	UNIDADE	2		
367	HELICE 6P RADIADOR	UNIDADE	2		
368	INDICADOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	1		
369	INTERRUPETOR FAROL	UNIDADE	2		
370	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	2		
371	JUNTA CARTER	UNIDADE	2		
372	JUNTA TAMPA TUCHE	UNIDADE	2		
373	LUVA ACOPLAMENTO GUIA	UNIDADE	1		
374	MANGOTE RADIADOR	UNIDADE	4		
375	MANGOTE RADIADOR INF	UNIDADE	4		
376	MANGOTE SUCÇÃO HID	UNIDADE	4		



377	MANGOTE TURBO COMPRESSOR	UNIDADE	4		
378	MANGUEIRA TURBO	UNIDADE	2		
379	PARAFUSO SANGRIA COMB	UNIDADE	4		
380	PLATO EMBREAGEM	UNIDADE	1		
381	POLIA BOMBA ÁGUA	UNIDADE	2		
382	POLIA MOTOR	UNIDADE	2		
383	REPARO CILINDRO 5	UNIDADE	4		
384	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNIDADE	4		
385	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	UNIDADE	4		
386	RETENTOR ARTICULAÇÃO HID	UNIDADE	5		
387	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	4		
388	RETENTOR DUPLO TRAÇÃO	UNIDADE	5		
389	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UNIDADE	5		
390	RETENTOR EIXO TRASEIRO	UNIDADE	4		
391	RETENTOR HIDRAULICO TRASEIRO	UNIDADE	6		
392	RETENTOR INTERNO TRAÇÃO	UNIDADE	4		
393	RETENTOR POLIA	UNIDADE	4		
394	RETENTOR TOMADA FORÇA	UNIDADE	4		
395	RETENTOR VOLANETE MOTOR	UNIDADE	2		
396	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	2		
397	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2		
398	ROLAMENTO ROLO	UNIDADE	2		
399	ROLAMENTO VOLANTE	UNIDADE	2		
400	SENSOR PRESSÃO OLEO	UNIDADE	4		
401	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	4		
402	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	UNIDADE	2		
403	TUBO SUCÇÃO BOMBA HIDRAULCA	UNIDADE	2		
VALOF	R TOTAL DO LOTE				
	LOTE VI - GRA	DE ARADOUR	A 24 DIS	COS	•
404	DISCO RECORTADO 20"X4MM	UNIDADE	48		
405	ARRUELA TRAVA EXTERNA	UNIDADE	20		
406	ARRUELA TRAVA INTERNA	UNIDADE	20		
407	BRAÇO TERCEIRO PONTO	UNIDADE	2		
408	EIXO GRADE SIMPLES	UNIDADE	5		
409	SEPARADOR DISCO 225	UNIDADE	20		
410	SUPORTE MANCAL	UNIDADE	10	1	



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO - Item 5.0: PAGAMENTO - Item 18.0: VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

/	de	_de
	Responsável	



FOLHA 01/02

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE: CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO Representante legal do proponente

#### **OBSERVAÇÃO:**

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



#### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

## OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



#### ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E ......., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de peças diversas para os veículos pesados da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### CLÁUSULA OUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

RECURSOS: 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÀRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRURA E SERV. URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos:
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

16.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. São José de Espinharas - PB, ... de ........................ de .....

TESTEMUNHAS		PELO CONTRATANTE	
		PELO CONTRATADO	
	-		